

TAXA DE TRANSFERÊNCIA

PERÍODO DE VALIDADE: 01/01 À 31.12.2017

VENCIMENTO: dia 20 de cada mês

| ESPECIFICAÇÃO | CÓD | VALOR R\$ |
|---|-----|--------------|
| => Terceiros / outros graus de parentesco | 722 | 73.620,00 |
| => "Causa-Mortis" (Sucessão) | 709 | 409,00 |
| => Cônjuge, união estável, ascendentes, descendentes em linha reta de associados, irmãos, conforme tempo de Clube. | | |
| TEMPO DE CLUBE | | |
| Nº DE CONTRIBUIÇÕES | | |
| * 10 anos ou mais | 06 | 719 |
| * 09 anos | 12 | 718 |
| * 08 anos | 18 | 717 |
| * 07 anos | 24 | 716 |
| * 06 anos | 30 | 715 |
| * 05 anos | 42 | 714 |
| * 04 anos | 54 | 713 |
| * 03 anos | 66 | 712 |
| * 02 anos | 78 | 711 |
| * 01 ano | 90 | 710 |
| * 6 meses à 1 ano | 120 | 984 |
| * Até 6 meses | 150 | 983 |
| => A taxa de transferência para o caso de cedente Veterano ou que esteja em condições de ingressar na categoria Veterano: | | |
| * ISENÇÃO DE TAXA , desde que nesta condição a transferência do título social seja destinada aos próprios descendentes em linha reta, cônjuge ou partícipe de união estável | | |
| * Nas demais transferências que envolverem cedente veterano (inciso V do artigo 6º do Regulamento Geral), o cessionário terá desconto de 10% em relação a taxa de transferência que pagaria normalmente. | | |
| * Para o atendimento do artigo 6º, acima referido, a venda de Títulos nestas condições dará somente para ascendentes, descendentes e cônjuges de associados, não permitindo venda a terceiros ou colaterais". | | |
| OPÇÕES DE PAGAMENTO | | |
| => <u>À vista</u> , - para transferência "Causa Mortis". | | |
| => <u>Em até dez (10) vezes</u> , para todos os casos. | | |
| ENCAMINHAMENTO DOS BOLETOS - Mensal | | |
| VENCIMENTO - Dia 20 de cada mês | | |
| ACRÉSCIMO: Para pagamento após o vencimento normal, deverá ser gerada a 2ª via do boleto em nosso site www.ecp.org.br que estará atualizada em 0,33% por dia de atraso até 30 dias e mais 1% ao mês subsequente. | | |